



PARECER Nº 018/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 – PDL nº 002/2023

Relator: Lúcio Lava Carro.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo a respeito da concessão de título de cidadão benemérito, nos termos do art. 14, XX, “b” da Lei Orgânica, ao sr. Cabo PM Carlos Eduardo Penachini Marcuci, justificado através de dois permissivos: os relevantes serviços prestados à população, e em especial reconhecimento pela atuação exemplar em sua vida pública e profissional.

O PDL foi apresentado em 2 (dois) artigos: art. 1º - concessão do título, art. 2º - fechamento.

É o breve relato.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, I, “a” do RI competir a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestar-se sobre todas as propostas que tramitam na Casa do Povo echaporense nos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.

Destarte, no que tange à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade e técnica legislativa, a proposta atente aos requisitos de admissibilidade para tramitar.

Antes, porém, devemos recordar que a deliberação da Câmara Municipal a respeito desse projeto será secreta, nos termos da LOME, competindo ao colegiado tão somente atestar se a propositura é adequada nos aspectos.

Nesse passo, nos termos do art. 14, XX, “b” da Lei Orgânica, a Câmara Municipal possui a competência privativa de conceder título de cidadão



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

benemérito às pessoas nativas do Município que tenham prestado relevantes serviços à administração ou à população de Echaporã.

Além disso, essa competência privativa da edilidade é expressada através da expedição de Decreto Legislativo (art. 14, § 1º), de modo que a apresentação do PDL é correta.

Se isso não bastasse, o sr. Carlos Eduardo Penachini Marcuci é verdadeiro nativo do nosso Município, tendo nascido no antigo Hospital das Clínicas da cidade, sendo correta a iniciativa de concessão de título de cidadão benemérito, e não de cidadão honorário.

Ademais, é inquestionável que o pretendente a homenageado prestou e presta até hoje, relevantíssimos serviços à população, seja através do policiamento ostensivo nas ruas, seja através da atuação no programa PROERD, que visa combater e prevenir o uso de entorpecentes entre crianças e adolescentes.

Nesse passo, a hipótese legal de incidência resta preservada.

Por fim, sobre a técnica legislativa, entendo-a adequada.

3 – VOTO

Meu entendimento é pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, localidade e técnica legislativa do projeto, conforme sua redação original. Sobre o mérito, não cabe a este relator opinar (art. 107, parágrafo único, II, “a”, RICME).

Echaporã/SP, 6 de junho de 2023.


LÚCIO LAVA CARRO

Relator – MDB

Voto do Relator apresentado na 9ª Reunião Ordinária em 2023, realizada de modo presencial no dia 06/06/2023, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade dos membros presentes na oportunidade.